



Lei nº. 1.991 de 07 de dezembro de 2021.

Altera a estrutura da Lei Municipal Nº 1.917/2020 de 10 de dezembro de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miracema, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Municipal Nº 1.917/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 1º- Fica alterado o texto do artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal Nº 1.917/2020 de 10 de dezembro de 2020, passando a ter a seguinte grafia:

“ Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2021, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes;

(...) “.

Art. 2º- Todos os demais artigos da Lei Municipal Nº 1.917/2020, de 10 de dezembro de 2020, permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações;

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de dezembro 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal